



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE QUATIS, A SER CELEBRADO NA PRIMEIRA QUARTA-FEIRA DO MÊS DE JUNHO, EM CONSONÂNCIA COM O GLOBAL RUNNING DAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado anualmente na primeira quarta-feira do mês de junho, em alinhamento com o Global Running Day.

Art. 2º O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatis.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal da Corrida de Rua:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis;
- II – promover a corrida de rua como modalidade esportiva acessível e democrática;
- III – valorizar atletas locais, amadores e profissionais;
- IV – estimular a integração comunitária por meio do esporte;
- V – fortalecer a identidade esportiva do Município.

Art. 4º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária, incentivar a realização de atividades alusivas, tais como eventos esportivos, campanhas educativas, ações de promoção da saúde e parcerias com entidades esportivas.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial, envolvendo, quando pertinente, as áreas de esporte, saúde, educação e demais órgãos competentes.

Art. 6º A aplicação desta Lei não implica criação de cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias imediatas, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação de sua execução.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Quatis, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado na primeira quarta-feira do mês de junho, em consonância com o Global Running Day, data reconhecida internacionalmente como marco de incentivo à prática da corrida.

A corrida de rua é uma das modalidades esportivas mais populares e acessíveis, promovendo benefícios amplos à saúde física e mental, além de estimular a ocupação positiva dos espaços públicos e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Em Quatis, corredores amadores e profissionais representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais, projetando uma imagem positiva da cidade e incentivando outras pessoas a adotarem hábitos de vida mais saudáveis. Instituir uma data oficial dedicada à corrida de rua é reconhecer esse movimento e fortalecer a cultura esportiva local.

A proposição respeita os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, não cria estruturas administrativas, não impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo e preserva sua autonomia para regulamentar e executar as ações conforme sua capacidade técnica e orçamentária.

Trata-se de medida de interesse local, compatível com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que contribui para a promoção da saúde, do esporte e da integração comunitária no Município de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de janeiro de 2026

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Vereador

1851 - 1993



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

8/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 16/01/2026 13:02:04, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 21955
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=M3Y0H0P5W4T2I6S0U6&id3=n1w59w9t2uO562vS719i44t8>
Informando o código verificador 21955

Assinatura eletrônica **M3Y0H0P5W4T2I6S0U6**